



**PODER EXECUTIVO**  
PREFEITO: Antonio Justino de Araújo Neto

DIÁRIO OFICIAL Nº 375, de 31.12.99

Pág. 01

LEI Nº 304/99

De, 06 de dezembro de 1999.

**Altera a Estimativa básica da Lei do Orçamento Programa nº 278/98, do município de Dona Inês para o corrente exercício, em relação a suplementação de dotações consignadas no vigente Orçamento.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

**Art. 1º** - No campo das estimativas das Receitas e Despesas, fica aumentado além dos valores contidos na Lei do Orçamento Programa nº 278/98, de 09/11/98 para o corrente exercício, a importância de R\$ 142.500,00 (Cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais), tomando por base o excesso de arrecadação.

**Art. 2º** - Na Receita prevista na Lei do Orçamento, ficará acrescido os valores a seguir discriminados:

|                                                                                    |                   |
|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES                                                    |                   |
| 1700.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                              |                   |
| 1720.00.00 - TRANSF. INTERGOVERNAMENTAIS                                           |                   |
| 1721.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO                                               |                   |
| 1721.01.00 - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO                                      |                   |
| 1721.01.02 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios                    |                   |
| - FPM - 90%                                                                        | 47.000,00         |
| 1722.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS                                            |                   |
| 1722.01.00 - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS                                   |                   |
| 1722.01.01 - Cota-Parte do Imposto s/a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS | 50.000,00         |
| 1724.00.00 - Cota-Parte do FUNDEF (Lei 9.424/95)                                   | 42.000,00         |
| 2000.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL                                                   |                   |
| 2400.00.00 - TRANSF. DE CAPITAL                                                    |                   |
| 2420.00.00 - TRANSF. INTERGOVERNAMENTAIS                                           |                   |
| 2421.00.00 - TRANSF. DA UNIÃO                                                      |                   |
| 2421.01.02 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios                    |                   |
| - FPM-10%                                                                          | 3.500,00          |
| <b>TOTAL.....</b>                                                                  | <b>142.500,00</b> |

**Art. 3º** - No campo das despesas, fica Suplementado nas Unidades Orçamentárias e respectivos Elementos de Despesa os valores abaixo discriminados:



**PODER EXECUTIVO**  
PREFEITO: Antonio Justino de Araújo Neto

DIÁRIO OFICIAL Nº 375, de 31.12.99

Pág. 02

**2.01.00 - GABINETE DO PREFEITO**

03.07.020.2003 – Manut. das Atividades do Gab. do Prefeito

3.1.1.1. – Pessoal Civil 4.000,00

**2.02.00 - SECRETARIA GERAL**

03.07.021.2004 – Atividades a Cargo do Departamento

3.1.3.0. – Serviços de terceiros e Encargos 12.100,00

**2.03.00 - FAZENDA MUNICIPAL**

03.08.021.2005 – Atividades a Cargo do Departamento

3.1.1.1. – Pessoal Civil 800,00

3.1.3.0. – Serviços de terceiros e Encargos 2.000,00

**2.04.00 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**

04.16.096.1005 – Aquisição de Equip. e Mat. Perm. p/ o Setor

4.1.2.0. – Equipamentos e Material Permanente 400,00

**2.06.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

08.42.188.2010 – Operacionalização do Ensino Fundamental

3.1.1.1. – Pessoal Civil 51.100,00

3.1.1.3. – Obrigações Patronais 9.000,00

3.1.2.0. – Material de Consumo 500,00

3.1.3.0. – Serviços de Terceiros e Encargos 13.500,00

08.42.188.1009 – Const.Ampl. e/ou Rest.Concl. Grupos Escolares

4.1.1.0. – Obras e Instalações 200,00

**2.09.00 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

13.75.428.2014 – Atividades a Cargo do Departamento

3.1.1.1. – Pessoal Civil 6.000,00

3.1.2.0. – Material de Consumo 12.500,00

3.1.3.0. – Serviços de Terceiros e Encargos 12.200,00

**2.10.00 - DEPTº DE ASSISTÊNCIA E PREVID. SOCIAL**

15.81.486.2018 – Assistência a Indigentes

3.2.5.9. – Outras Transferências a Pessoas 1.500,00

**2.11.00 - DEPTº DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO**

10.60.021.2021 – Manut. das Ativ.do Setor Urbano

3.1.1.1. – Pessoal Civil 8.500,00

3.1.2.0. – Material de Consumo 2.500,00

3.1.3.0. – Serviços de Terceiros e Encargos 900,00

16.91.575.1033 – Abertura de Avenidas e Melh.de Vias Públicas

4.1.1.0. – Obras e Instalações 1.600,00



**PODER EXECUTIVO**  
PREFEITO: Antonio Justino de Araújo Neto

DIÁRIO OFICIAL Nº 375, de 31.12.99

Pág. 03

**2.12.00 - DEPTº DE ESTRADAS DE RODAGEM**

16.88.021.2022 - Atividades a Cargo do Departamento

3.1.2.0. - Material de Consumo

3.200,00

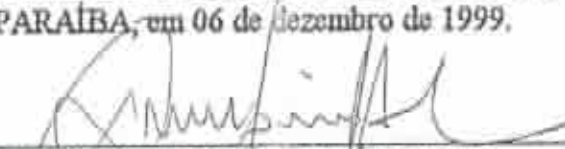
**TOTAL .....**

**142.500,00**

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, tendo seus efeitos financeiros, a partir de 1º de dezembro de 1999.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, em 06 de dezembro de 1999.

  
\_\_\_\_\_  
**ANTONIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO**  
Prefeito Constitucional



**PODER EXECUTIVO**  
PREFEITO: Antonio Justino de Araújo Neto

DIÁRIO OFICIAL Nº 375, de 31.12.99

Pág. 04

DECRETO N.º 578/99, de 09 de dezembro de 1999

Institui o Programa de  
Garantia de Renda Mínima  
destinado às famílias carentes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DONA INÊS-PB,

No uso de suas atribuições e competências legais, e tendo em vista a Lei Federal nº 9533, de 10/12/1997, revolve:

**Art. 1º** Fica criado o Programa de Garantia Renda Mínima, com o objetivo de elevar o bem-estar de famílias carentes com filho ou dependentes menores de 14 anos, e simultaneamente, incentivar a escolarização de seus filhos e dependentes entre 7 e 14 anos.

**Parágrafo 1º** O referido Programa se destina às famílias que preencherem todos os parâmetros descritivos no artigo 2º deste Decreto.

**Parágrafo 2º** O apoio financeiro do Programa por família será calculado pela adoção da fórmula estabelecida no art. 1º Parágrafo 2º da Lei nº 9.533/97: Valor do Benefício por Família – VBF = R\$ 15,00 (quinze reais) x número de dependentes entre zero e catorze anos – [ 0,5 (cinco décimos) x valor da renda familiar per capita].

**Parágrafo 3º** Para realização de atividades intermediárias, funcionais ou administrativas na execução do programa, não poderão ser gastos mais que 4% (quatro por cento) dos recursos que compõem a participação deste município e do governo federal.

**Art. 2º** Observadas as condições definidas nos parágrafos 1º e 2º do art. 1º, os recursos municipais serão destinados exclusivamente às famílias que se enquadrarem nos seguintes parágrafos cumulativamente:

I - renda familiar per capita inferior a ½ salário mínimo;

II - filhos ou dependentes menores de 14 anos

III - comprovação pelos responsáveis, de matrícula e frequência igual ou superior a 90% das aulas mensais, de todos os filhos ou dependentes entre 7 e 14 anos, em escolas públicas ou em programas de educação especial.

IV - comprovação de residência no município de no mínimo 02 anos.

**Parágrafo 1º** Considera-se família a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e mantendo sua economia pela contribuição de seus membros.



**PODER EXECUTIVO**  
PREFEITO: Antonio Justino de Araújo Neto

DIÁRIO OFICIAL Nº 375, de 31.12.99

Pág. 06

em prazo a ser fixado pelo Poder Executivo, corrigida monetariamente com base no índice de correção aplicável aos tributos federais.

**Parágrafo 2º** Ao servidor público ou agente de entidade conveniada que concorra para o ilícito previsto neste artigo, inserindo ou fazendo inserir declaração falsa ou documento que deva produzir efeito parente o Programa, aplica-se, além das sanções penais e administrativas cabíveis, multa nunca inferior ao dobro dos benefícios ilegalmente pagos, corrigidos com base no índice de correção dos tributos federais.

**Art. 5º** O descumprimento da frequência escolar mínima por parte da criança cuja família seja beneficiada pelo Programa levará à imediata suspensão do benefício correspondente.

**Art. 6º** No âmbito deste município, caberá ao Conselho Municipal de Educação a implantação e a execução do Programa ora instituído.

**Art. 7º** Para o efeito do disposto no art. 212 da constituição Federal, não serão consideradas despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino os recursos despendidos pelo município nos gastos do Programa instituído neste Decreto.

**Art. 8º** O apoio financeiro de que trata este Decreto será custeado com dotação orçamentária específica, a ser consignada a partir do corrente exercício.

**Parágrafo 1º** Nos exercícios subsequentes, as dotações orçamentárias poderão ficar condicionadas à desativação de programas ou políticas de cunho compensatório, no valor igual aos custos decorrentes Decreto.

**Parágrafo 2º** Os projetos de Lei relativos a planos plurianuais e a diretrizes orçamentárias deverão identificar os cancelamentos e as transferências de despesas, bem como outras medidas necessárias ao financiamento do disposto neste Decreto.

**Art. 9º** O Município criará o Conselho Municipal, com participação do Poder Público e da Sociedade Civil, para acompanhamento e avaliação da execução do programa deste município, composto por:

- I - Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II - Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- III - Um representante da Secretaria Municipal da Previdência e Assistência

Social;



**PODER EXECUTIVO**  
PREFEITO: Antonio Justino de Araújo Neto

DIÁRIO OFICIAL Nº 375, de 31.12.99

Pág. 05

**Parágrafo 2º** Serão computados para calculo da renda famílias os rendimentos de todos os membros adultos que compõem a família, inclusive os valores concedidos a pessoas que já usufruam de programas federais instituídos de acordo com preceitos constitucionais, tais como previdência rural, seguro desemprego e renda mínima a idosos e deficientes, bem como programa estaduais e municipais de complementação pecuniária.

**Parágrafo 3º** No ato da inscrição da família, e, a qualquer tempo, a critério do **Conselho Municipal de Educação**, será feita a aferição da renda familiar.

**Parágrafo 4º** As informações declaradas na inscrição estão sujeita à averiguação pelo **Conselho Municipal de Educação**.

**Parágrafo 5º** Inexistindo escola pública ou vaga na rede pública na localização de residência da criança, o que será atestado pelo Conselho Municipal de Educação, a exigência de que trata o inciso III do art.2º, poderá ser cumprida mediante a comprovação de matrícula em escola privada.

**Art. 3º** As inscrições para o Programa são de responsabilidade do Conselho Municipal de Educação.

**Parágrafo único.** No ato da inscrição, o requerente preencherá formulário próprio, devendo apresentar os seguintes documentos.

- I- Certidão de nascimento ou de casamento do requerente.
- II- Certidão de nascimento dos filhos ou dependentes menores de 14 anos;
- III- Comprovante de matrícula de todos filhos ou dependentes entre 7 e 14 anos;

**Art. 4º** Será excluído o benefício, pelo prazo de cinco anos ou definitivamente, se reincidente, o beneficiário que prestar declaração falsa ou usar de qualquer meio ilícito para obtenção de vantagens.

**Parágrafo 1º** Sem prejuízo da sanção penal, o beneficiário que gozar ilicitamente do benefício será obrigado a efetuar o ressarcimento integral da importância recebida,



**PODER EXECUTIVO**  
PREFEITO: Antonio Justino de Araújo Neto

DIÁRIO OFICIAL Nº 375, de 31.12.99

Pág. 07

- IV - Um representante dos Professores;
- V - Um representante dos Pais de Alunos.

**Art. 10** Fica o Conselho Municipal de Educação incumbido de apresentar ao comitê Assessor Gestão de que trata o Decreto Presidencial nº 2.609/98, Plano de Trabalho contendo todas as características previstas na Resolução nº 18/98, alterada pela Resolução nº 06/99, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

**Art. 11** Ao Conselho Municipal de Educação compete a elaboração de normas que discriminarão os mecanismos de inscrição e seleção das famílias, bem como de execução do programa, com fundamento nos critérios estabelecidos neste Decreto, na Lei Federal nº 9.533/97 e no Decreto nº 2.609/98, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 2.728/98.

**Parágrafo único.** Anualmente em data previamente divulgada, o Conselho Municipal de Educação fará o cadastramento das famílias alvo do programa, com o objetivo de atualizar as informações e proceder os ajustes necessários para o exercício seguinte.

**Art. 12** Na hipótese de haver empate no processo de seleção das familiares, terão prioridade os núcleos familiares que tiverem:

- I - maior número de filhos/dependentes de 0 a 14 anos
- II - dependentes idosos ou deficientes físicos sem qualquer rendimento;
- II - criança e adolescentes com medidas de proteção ou cumprimento medidas socioeducativas ( arts. 101 e 112 do Estatuto da criança e do adolescente).

**Art. 13º** Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Dona Inês-PB, 09 de dezembro de 1999

  
Antonio Justino de Araújo Neto  
Prefeito municipal



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITO: Antonio Justino de Araújo Neto**

DIÁRIO OFICIAL Nº 375, de 31.12.99

Pág. 08

**Decreto nº 579/99 de 09 de dezembro de 1999.**

Cria e nomeia o Conselho Municipal do  
Programa de Garantia de Renda Mínima.

O Prefeito Municipal de Dona INÊS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,  
Decreta:

**Art. 1º** - Fica criado o Conselho Municipal do Programa de Garantia de Renda Mínima, com a competência de acompanhar a execução do Programa de Garantia de Renda Mínima, instituído no Município de Dona INÊS-PB através do Decreto de nº 578/99.

**Art. 2º** - Ficam nomeados sob a presidência do primeiro representante, os seguintes membros, para comporem o Conselho Municipal do Programa de Garantia de Renda Mínima:

**I** - Vilma Almeida da Silva, como representante da Secretaria Municipal de Educação;

**II** - Maria Toscano da Silva, como representante da Secretaria Municipal da Saúde;

**III** - Francisco Ferreira de Lima Neto, como representante da Secretaria Municipal da Previdência e Assistência Social;

**IV** - Maricélia da Costa Araújo Neves, como representante dos Professores;

**V** - Luiz Pedro, como representante dos Pais de Alunos.

**Art. 3º** - Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Dona INÊS-PB, 09 de dezembro de 1999.

  
Antonio Justino de Araújo Neto  
Prefeito Municipal



**PODER EXECUTIVO**  
PREFEITO: Antonio Justino de Araújo Neto

DIÁRIO OFICIAL Nº 375, de 31.12.99

Pág. 09

DECRETO Nº 580/99

Em, 1º de dezembro de 1999.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 142.500,00 (Cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais), para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorizado pela Lei Municipal nº 304/99, de 06 de dezembro de 1999;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Suplementar na importância de R\$ 142.500,00 (Cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, conforme discriminação abaixo:

**2.01.00 - GABINETE DO PREFEITO**

03.07.020.2003 – Manut. das Atividades do Gab. do Prefeito

3.1.1.1. – Pessoal Civil 4.000,00

**2.02.00 - SECRETARIA GERAL**

03.07.021.2004 – Atividades a Cargo do Departamento

3.1.3.0. – Serviços de terceiros e Encargos 12.100,00

**2.03.00 - FAZENDA MUNICIPAL**

03.08.021.2005 – Atividades a Cargo do Departamento

3.1.1.1. – Pessoal Civil 800,00

3.1.3.0. – Serviços de terceiros e Encargos 2.000,00

**2.04.00 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**

04.16.096.1005 – Aquisição de Equip. e Mat. Permanente

4.1.2.0. – Equipamentos e Material Permanente 400,00

**2.06.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

08.42.188.2010 – Operacionalização do Ensino Fundamental

3.1.1.1. – Pessoal Civil 51.100,00

3.1.1.3. – Obrigações Patronais 9.000,00

3.1.2.0. – Material de Consumo 500,00

3.1.3.0. – Serviços de Terceiros e Encargos 13.500,00

08.42.188.1009 – Const.Ampl. e/ou Rest.Concl. Grupos Escolares

4.1.1.0. – Obras e Instalações 200,00



**PODER EXECUTIVO**  
PREFEITO: Antonio Justino de Araújo Neto

DIÁRIO OFICIAL Nº 375, de 31.12.99

Pág. 10

**2.09.00 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

13.75.428.2014 - Atividades a Cargo do Departamento

|                                             |           |
|---------------------------------------------|-----------|
| 3.1.1.1. - Pessoal Civil                    | 6.000,00  |
| 3.1.2.0. - Material de Consumo              | 12.500,00 |
| 3.1.3.0. - Serviços de Terceiros e Encargos | 12.200,00 |

**2.10.00 - DEPTº DE ASSISTÊNCIA E PREVID. SOCIAL**

15.81.486.2018 - Atividades a Cargo do Departamento

|                                            |          |
|--------------------------------------------|----------|
| 3.2.5.9. - Outras Transferências a Pessoas | 1.500,00 |
|--------------------------------------------|----------|

**2.11.00 - DEPTº DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO**

10.60.021.2021 - Manut. das Ativ. do Setor Urbano

|                                                                |          |
|----------------------------------------------------------------|----------|
| 3.1.1.1. - Pessoal Civil                                       | 8.500,00 |
| 3.1.2.0. - Material de Consumo                                 | 2.500,00 |
| 3.1.3.0. - Serviços de Terceiros e Encargos                    | 900,00   |
| 16.91.575.1033 - Abertura de Avenidas e Melh. de Vias Públicas |          |
| 4.1.1.0. - Obras e Instalações                                 | 1.600,00 |

**2.12.00 - DEPTº DE ESTRADAS DE RODAGEM**

16.88.021.2022 - Atividades a Cargo do Departamento

|                                |          |
|--------------------------------|----------|
| 3.1.2.0. - Material de Consumo | 3.200,00 |
|--------------------------------|----------|

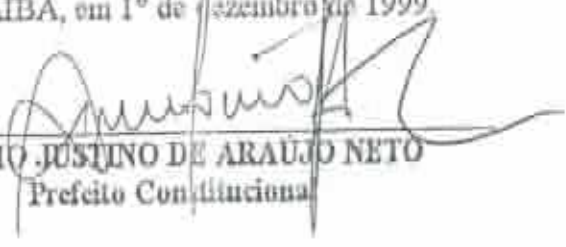
**TOTAL.....** 142.500,00

**Art. 2º** - Constituirá recursos para abertura do Crédito de que trata o Artigo 1º deste Decreto, as Receitas discriminadas no Artigo 2º da Lei Municipal nº 304/99, de 06 de dezembro de 1999.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE  
DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, em 1º de dezembro de 1999.

  
ANTONIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO  
Prefeito Constitucional



**PODER EXECUTIVO**  
PREFEITO: Antonio Justino de Araújo Neto

DIÁRIO OFICIAL Nº 375, de 31.12.99

pág. 11

DECRETO Nº 581/99

Em, 06 de dezembro de 1999.

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 36.960,00 (Trinta e seis mil e novecentos e sessenta reais), no Orçamento vigente, para custeio das Despesas com o Programa das Frentes Produtivas de Trabalho.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorizado pela Lei Municipal nº 295/99, de 11 de outubro de 1999.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial na importância de R\$ 36.960,00 (trinta e seis mil e novecentos e sessenta reais), à Dotação Orçamentária em exercício, conforme discriminação abaixo:

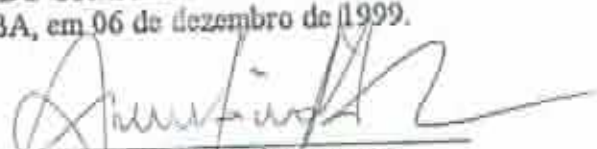
|                                                        |                         |
|--------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>2.10.00 - DEPTº DE ASSISTÊNCIA E PREVID. SOCIAL</b> |                         |
| 15.81.486.2016 - Atividades a Cargo do Departamento    | 36.960,00               |
| 3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros e Encargos          | 36.960,00               |
| <b>TOTAL.....</b>                                      | <b><u>36.960,00</u></b> |

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes deste Decreto, contará o Poder Executivo com a Autorização da Lei nº 295/99, de 11 de outubro de 1999, que determina as transferências do Convênio PMDI/Sec. de Infra-Estrutura do Estado/Frente de Emergência, como fonte de receita para pagamento emergencial das Frentes Produtivas de Trabalho deste município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, em 06 de dezembro de 1999.

  
ANTONIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO  
Prefeito Constitucional



**PODER EXECUTIVO**  
PREFEITO: Antonio Justino de Araújo Neto

DIÁRIO OFICIAL Nº 375, de 31.12.99

pág. 12

DECRETO Nº 582/99

Em, 07 de dezembro de 1999.

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 21.409,50 (Vinte e um mil e quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos), ao Orçamento vigente, para custeio das Despesas oriundas do Convênio PMDI/PDDE-Programa Dinheiro Direto na Escola.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorizado pela Lei Municipal nº 296/99, de 11 de outubro de 1999.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Especial na importância de R\$ 21.409,50 (Vinte e um mil e quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos), à Dotação Orçamentária em exercício, conforme discriminação abaixo:

**2.06.00 - DEPTº DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

08.42.188.2010 - Operacionalização do Ensino Fundamental

3.1.2.0.00 - Material de Consumo 13.289,50

3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros e Encargos 8.120,00

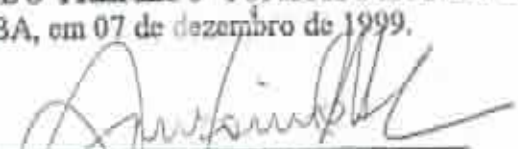
**TOTAL..... 21.409,50**

**Art. 2º** - Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto, contará o Poder Executivo com a Autorização da Lei nº 296/99, de 11 de outubro de 1999, que determina as transferências do Convênio PMDI/FNDE/PDDE-Programa Dinheiro Direto na Escola, como fonte de receita para sua cobertura.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, em 07 de dezembro de 1999.

  
ANTONIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO  
Prefeito Constitucional



**PODER EXECUTIVO**  
PREFEITO: Antonio Justino de Araújo Neto

---

DIÁRIO OFICIAL Nº 375, de 31.12.99

pág. 13

DECRETO Nº 583, de 15 de dezembro de 1999.

Declara de uso público comum o imóvel que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 18 da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica declarado área pública de uso comum a faixa de terras da estrada que liga a Cidade de Dona Inês ao Povoado de Cozinha neste Município.

§ 1º - A faixa de terra de uso comum, mede seis metros de largura por sete mil metros de comprimento.

§ 2º - A estrada que liga a Cidade de Dona Inês ao Povoado de Cozinha foi construída em 1960 e está incorporada ao Patrimônio Público Municipal, conforme Mapa do Município.

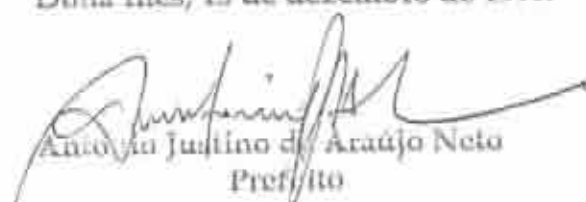
Art. 2º - Na margem da estrada referida no artigo anterior será implantado o Projeto de abastecimento d'água do Povoado de Cozinha.

Art. 3º - Fica declarada área de uso comum as ruas A,B,C e D, do Povoado de Cozinha, passível de investimento público para urbanização e saneamento.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dona Inês, 15 de dezembro de 1999.

  
Antonio Justino de Araújo Neto  
Prefeito



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITO: Antonio Justino de Araújo Neto**

DIÁRIO OFICIAL Nº 375, de 31.12.99

pág. 14

DECRETO Nº 584, de 16 de dezembro de 1999

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA DO IMPRESP,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 18, inciso VI da Lei Orgânica do Município e autorizado pelo art. 4º, inciso I da Lei nº 283, de 23 de novembro de 1998 (Lei Orçamentária do IMPRESP),

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), para reforço da dotação abaixo discriminada:

|                                  |                     |
|----------------------------------|---------------------|
| 3.200 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES |                     |
| 3.250 - Transferências a Pessoas |                     |
| 3.251 - Inativos                 | R\$ 1.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                     | <b>R\$ 1.000,00</b> |

Art. 2º - Para ocorrer a despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, fica utilizado de acordo com o art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a quantia de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), por conta de anulação parcial da dotação abaixo discriminada:

|                                         |                     |
|-----------------------------------------|---------------------|
| 3.200 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES        |                     |
| 3.250 - Transferências a Pessoas        |                     |
| 3.259 - Outras Transferências a Pessoas | R\$ 1.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                            | <b>R\$ 1.000,00</b> |

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dona Inês, 16 de dezembro de 1999.

  
Antonio Justino de Araújo Neto  
**PREFEITO**



**PODER EXECUTIVO**  
PREFEITO: Antonio Justino de Araújo Neto

DIÁRIO OFICIAL Nº 375, de 31.12.99

pág. 15

DECRETO Nº 585, de 18 de dezembro de 1999.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
PARA REFORÇO DE DOTACÃO  
ORÇAMENTARIA E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e autorizado pelo Art. 6º, Inciso II da Lei Nº 278 de 09 de novembro de 1998 (Lei Orçamentaria),

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.487,82 ( Dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos), para reforço das dotações abaixo discriminadas:

**1.01 - CÂMARA MUNICIPAL**

|                                |            |                 |
|--------------------------------|------------|-----------------|
| 3.1.1.1 - Pessoal Civil        | R\$        | 2.252,63        |
| 3.1.1.3 - Obrigações Patronais | R\$        | 235,19          |
| <b>TOTAL</b>                   | <b>R\$</b> | <b>2.487,82</b> |

Art. 2º - Para ocorrer a despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo Artigo anterior, fica utilizado de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964, a quantia de R\$ 2.487,82 ( Dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos), por conta das anulações parcial das dotações abaixo discriminadas:

**1.1 - CÂMARA MUNICIPAL**

|                                         |     |        |
|-----------------------------------------|-----|--------|
| 3.1.2.0 - Material de consumo           | R\$ | 847,00 |
| 3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos       | R\$ | 620,00 |
| 3.1.9.2 - Despesas de Exerc. Anteriores | R\$ | 162,87 |
| 4.1.2.0 - Equipamento e Mat. Permanente | R\$ | 723,00 |



**PODER EXECUTIVO**  
PREFEITO: Antonio Justino de Araújo Neto

---

DIÁRIO OFICIAL Nº 375, de 31.12.99

pág. 16

**2.1 - GABINETE DO PREFEITO**

|                                         |                     |
|-----------------------------------------|---------------------|
| 4.1.2.0 - Equipamento e Mat. Permanente | R\$ 134,95          |
| <b>TOTAL:</b>                           | <b>R\$ 2.487,82</b> |

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dona Inês-PB, 18 de dezembro de 1999.

  
ANTONIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO,  
PREFEITO



**PODER EXECUTIVO**  
PREFEITO: Antonio Justino de Araújo Neto

---

DIÁRIO OFICIAL Nº 375, de 31.12.99

pág. 17

**P O R T A R I A Nº 31/99**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

NOMEAR *Janete Maria da Silva*, para exercer em Comissão o Cargo de **Assessor Especial**, Símbolo AE, criado pela Lei Municipal Nº 253 de 03 de março de 1997.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 01 de dezembro de 1999.

  
Antonio Justino de Araújo Neto  
**PREFEITO**



**PODER EXECUTIVO**  
PREFEITO: Antonio Justino de Araújo Neto

---

DIÁRIO OFICIAL Nº 375, de 31.12.99

pág. 18

**P O R T A R I A Nº 34/99**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

EXONERAR o servidor *José Ferretra de Lima Filho*, Matrícula 340001, do Cargo em Comissão de **Assessor Administrativo - PMC 5**, criado pela Lei Municipal Nº 173/93, de 12 de janeiro de 1993.

Dona Inês/PB, 31 de dezembro de 1999.

  
Antonio Justino de Araújo Neto.  
**PREFEITO**



**PODER EXECUTIVO**  
PREFEITO: Antonio Justino de Araújo Neto

---

DIÁRIO OFICIAL Nº 375, de 31.12.99

pág. 19

**P O R T A R I A Nº 35/99**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

EXONERAR o servidor *Antonio Firmino da Silva*, Matrícula 340010, do Cargo em Comissão de Assessor Administrativo - PMC 5, criado pela Lei Municipal Nº 173/93, de 12 de janeiro de 1993.

Dona Inês/PB, 31 de dezembro de 1999.

  
Antonio Justino de Araújo Neto,  
PREFEITO



**PODER EXECUTIVO**  
PREFEITO: Antonio Justino de Araújo Neto

---

DIÁRIO OFICIAL Nº 375, de 31.12.99

pág. 20

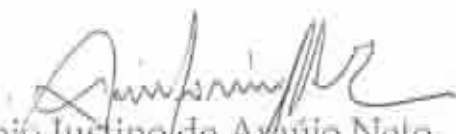
**P O R T A R I A Nº 36/99**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

EXONERAR a servidora *Elilde Albino da Silva*, Matrícula 340009, do Cargo em Comissão de Assessor Administrativo - PMC 5, criado pela Lei Municipal Nº 173/93, de 12 de janeiro de 1993.

Dona Inês/PB, 31 de dezembro de 1999.

  
Antonio Justino de Araújo Neto.  
**PREFEITO**



**PODER EXECUTIVO**  
PREFEITO: Antonio Justino de Araújo Neto

---

DIÁRIO OFICIAL Nº 375, de 31.12.99

pág. 21

**P O R T A R I A Nº 37/99**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

EXONERAR a servidora *Maria das Dores Oliveira de Lima*, Matrícula 340006, do Cargo em Comissão de Secretário Executivo, Símbolo SE, criado pela Lei Municipal Nº 253/97, de 03 de março de 1997.

Dona Inês/PB, 31 de dezembro de 1999.

  
Antonio Justino de Araújo Neto.  
PREFEITO



**PODER EXECUTIVO**  
PREFEITO: Antonio Justino de Araújo Neto

---

DIÁRIO OFICIAL Nº 375, de 31.12.99

pág. 22

**P O R T A R I A Nº 38/99**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

EXONERAR o servidor *João Cipriano da Silva*, Matrícula 340008, do Cargo em Comissão de Assessor Especial, Símbolo AE, criado pela Lei Municipal Nº 253/97, de 03 de março de 1997.

Dona Inês/PB, 31 de dezembro de 1999.

  
Antonio Justino de Araújo Neto.

**PREFEITO**



**PODER EXECUTIVO**  
PREFEITO: Antonio Justino de Araújo Neto

---

DIÁRIO OFICIAL Nº 375, de 31.12.99

pág. 23

**P O R T A R I A Nº 39/99**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

EXONERAR a pedido a servidora *Izabel Cristina Costa de Araújo Rodrigues*, Matrícula 150049, Cargo de **Recepcionista**, Símbolo REC-103, criado pela Lei Municipal Nº 210/94, conforme aprovação e classificação no I Concurso Público Municipal, realizado em 15 de outubro de 1994.

Dona Inês/PB, 31 de dezembro de 1999.

  
Antonio Justino de Araújo Neto.  
**PREFEITO**



**PODER EXECUTIVO**  
PREFEITO: Antonio Justino de Araújo Neto

---

DIÁRIO OFICIAL Nº 375, de 31.12.99

pág. 24

**P O R T A R I A Nº 40/99**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

EXONERAR a pedido a servidora *Edilma das Dores Amaral*, Matrícula 160003, Cargo de Regente de Ensino III, Símbolo RE-III-404, criado pela Lei Municipal Nº 210/94, conforme aprovação e classificação no I Concurso Público Municipal, realizado em 15 de outubro de 1994.

Dona Inês/PB, 31 de dezembro de 1999.

  
Antonio Justino de Araújo Neto.  
PREFEITO



**PODER EXECUTIVO**  
PREFEITO: Antonio Justino de Araújo Neto

---

DIÁRIO OFICIAL Nº 375, de 31.12.99

pág. 25

**P O R T A R I A Nº 41/99**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

EXONERAR a pedido a servidora *Eliane Rodrigues de Sena*, Matrícula 160005, Cargo de Regente de Ensino II, Símbolo RE-II-403, criado pela Lei Municipal Nº 210/94, conforme aprovação e classificação no I Concurso Público Municipal, realizado em 15 de outubro de 1994.

Dona Inês/PB, 31 de dezembro de 1999.

  
Antonio Justino de Araújo Neto.  
**PREFEITO**



**PODER EXECUTIVO**  
PREFEITO: Antonio Justino de Araújo Neto

---

DIÁRIO OFICIAL Nº 375, de 31.12.99

pág. 26

**P O R T A R I A Nº 42/99**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

EXONERAR a pedido o servidor *Josenildo Fernandes da Silva*, Matrícula 160011, Cargo de Regente de Ensino III, Símbolo RE-III-404, criado pela Lei Municipal Nº 210/94, conforme aprovação e classificação no I Concurso Público Municipal, realizado em 15 de outubro de 1994.

Dona Inês/PB, 31 de dezembro de 1999.

  
Antonio Justino de Araújo Neto.  
**PREFEITO**



## **PODER EXECUTIVO**

**PREFEITO: Antonio Justino de Araújo Neto**

---

DIÁRIO OFICIAL Nº 375, de 31.12.99

pág. 27

### **P O R T A R I A Nº 43/99**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

EXONERAR a pedido a servidora *Maria das Graças Vitorino de Sousa*, Matrícula 160018, Cargo de Regente de Ensino II, Símbolo RE-II-403, criado pela Lei Municipal Nº 210/94, conforme aprovação e classificação no I Concurso Público Municipal, realizado em 15 de outubro de 1994.

Dona Inês/PB, 31 de dezembro de 1999,

  
Antonio Justino de Araújo Neto,  
**PREFEITO**



**PODER EXECUTIVO**  
PREFEITO: Antonio Justino de Araújo Neto

---

DIÁRIO OFICIAL Nº 375, de 31.12.99

pág. 28

**P O R T A R I A Nº 44/99**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

EXONERAR a pedido a servidora *Maria das Graças da Silva Araújo*, Matrícula 160022, Cargo de **Telefonista**, criado pela Lei Municipal Nº 210/94, conforme aprovação e classificação no I Concurso Público Municipal, realizado em 15 de outubro de 1994.

Dona Inês/PB, 31 de dezembro de 1999.

  
Antonio Justino de Araújo Neto,  
PREFEITO



**PODER EXECUTIVO**  
PREFEITO: Antonio Justino de Araújo Neto

---

DIÁRIO OFICIAL Nº 375, de 31.12.99

pág. 29

**P O R T A R I A Nº 45/99**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

EXONERAR a pedido a servidora *Paula Francinete da Costa Moreira*, Matrícula 160028, Cargo de **Regente de Ensino III**, Símbolo RE-III-404, criado pela Lei Municipal Nº 210/94, conforme aprovação e classificação no I Concurso Público Municipal, realizado em 15 de outubro de 1994.

Dona Inês/PB, 31 de dezembro de 1999.

  
Antonio Justino de Araújo Neto,  
PREFEITO



**PODER EXECUTIVO**  
PREFEITO: Antonio Justino de Araújo Neto

---

DIÁRIO OFICIAL Nº 375, de 31.12.99

pág. 30

**P O R T A R I A Nº 46/99**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

EXONERAR a pedido a servidora *Gilvanise Eunice da Silva*, Matrícula 160037, Cargo de Auxiliar Administrativo, Símbolo AA-201, criado pela Lei Municipal Nº 210/94, conforme aprovação e classificação no 1 Concurso Público Municipal, realizado em 15 de outubro de 1994.

Dona Inês/PB, 31 de dezembro de 1999.

  
Antonio Justino de Araújo Neto.  
PREFEITO